

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017**  
**PREGÃO N.º 04/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguaerinha - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darci Prusch, vem através do presente, por meio de seu pregoeiro oficial, tornar público a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO por Item, exclusivo para Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI's)**, para a Aquisição de equipamentos de informática e de vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Manguaerinha - PR.

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 09 de agosto de 2017.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 09h00min.

**FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 09h15min.

**HORA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 09h30min.

## **1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação, que seguirá o rito do **pregão**, tendo o **Menor Preço por Item** como critério para julgamento das propostas, será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 072/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 001/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 008/2016;

1.2. Esta licitação é exclusiva para **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e (Micro Empreendedores Individuais (MEI's)**, considerando o artigo 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14;

## **2 - OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos de informática e de vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Manguaerinha- PR, conforme detalhamento contido no termo de referência - **Anexo I** do presente edital;

### **3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>U. Orc.</b> | <b>Proj/Ativ</b> | <b>Elemento de Despesa</b>                           |
|----------------|------------------|------------------------------------------------------|
| 01.01          | 2001             | 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados |
| 01.01          | 2002             | 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados |
| 01.01          | 2002             | 44.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto  |

### **4 - EDITAL E ANEXOS**

4.1. O edital e demais documentos pertinentes à licitação em epígrafe serão colocadas à disposição de qualquer pessoa e divulgados na *homepage* da Câmara Municipal para consulta e serão fornecidos aos interessados, mediante requerimento, junto ao setor de licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente da Edilidade;

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação somente empresas que se enquadram como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI's, do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que preencham as exigências do presente Edital;

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

### **6 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local acima designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas dos interessados em participar da presente licitação, as quais deverão ser entregues ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio, em 02 (dois) envelopes separados, contendo:

**a) - ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**b) - ENVELOPE N.º 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**a) PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**

**ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE.....**

**DATA:...../...../.....**

**b) PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

**DATA:...../...../.....**

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outro serviço de entrega, sendo que os envelopes serão recebidos pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio somente no dia e nos horários previstos acima;

6.4. Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será aceita. Da mesma forma, após a entrega dos envelopes não caberá desistência pelo proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado, e aceito pelo pregoeiro;

6.5. Caso o proponente encaminhe um **representante** para acompanhar o procedimento licitatório e formular propostas, deverá formalizar uma **carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório**, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro e/ou equipe de apoio logo após o fim do recebimento dos envelopes e antes de iniciada a respectiva sessão;

6.6. O credenciamento poderá ser feito também através de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga dos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente;

6.7. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

6.8. Juntamente com a carta de credenciamento (item 6.5) ou com o instrumento particular de procuração (item 6.6), o representante que pretende se credenciar, seja proprietário, sócio, representante legal ou simples procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

(i) documento oficial de identidade com fotografia;

(ii) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.9. Concluída a fase de recepção dos envelopes e realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, o pregoeiro solicitará dos mesmos a apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), após o que promoverá a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

## **7 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços (**envelope 1**) deverá ser apresentada em envelope lacrado, datilografada ou digitada, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada, com todas suas folhas rubricadas e a última assinada com o nome completo do representante da empresa, endereço, bem como o número de inscrição CNPJ;

7.2 Deverão constar, ainda, da PROPOSTA:

**a)** O seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Na omissão do prazo de validade, as propostas serão recebidas como válidas por este período;

**b)** O **Preço por Item** para a referida contratação, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

**b.1)** A declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste certame;

**c)** A marca e modelo do produto apresentado para a referida contratação;

## **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O **envelope 2**, relativo à habilitação, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, original, cópia seguida de original ou cópia autenticada, da documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação:

**a) Habilitação jurídica:**

**a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.2)** certidão simplificada da junta comercial;

**b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**b.1)** prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF (no caso de empresa individual) **OU** no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ (no caso de sociedades empresárias), extraídos do *sítio* da Receita Federal;

**b.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal;

**b.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**b.4)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**b.5)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

**c)** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**d)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do Art. 7.º, XXXIII, CF/88 (**Anexo IV**);

**e)** Declaração que não sofreu nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar da presente licitação (**Anexo V**);

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 8.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio;
- 8.3 A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente;
- 8.4 Deverão ser apresentadas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.5. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- 8.6. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos documentos originais apresentados;
- 8.7. Os modelos em anexo ao presente edital, por serem meramente ilustrativos, não poderão ser apenas preenchidos;

## **9 – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para o recebimento das propostas, deverá o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (*vide* item 6.5 a 6.8);
- 9.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**). Na sequência, o pregoeiro providenciará a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas de preços apresentadas e, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (*vide* item 6.9), estabelecerá uma ordem de classificação;
- 9.3. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão, por meio de representante devidamente credenciado, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 9.4. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer, por meio de representante devidamente credenciado, novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 9.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referências;

- 9.6. A condução, pelo pregoeiro, da apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados provisoriamente será iniciada pelo autor da proposta de maior preço classificada e assim sucessivamente em ordem decrescente de valor;
- 9.7. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos proponentes convocados pelo pregoeiro, em valores distintos e decrescentes dos propostos inicialmente;
- 9.8. O pregoeiro poderá determinar, a qualquer tempo, o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação;
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva, ficando, todavia, a sua última proposta apresentada registrada para fins de classificação;
- 9.10. Caso não se realizem lances verbais ou declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro observará o previsto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, a prioridade da contratação para as empresas sediadas no município de Mangueirinha - PR, respeitando o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.11. Aceitando a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do mesmo;
- 9.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.14. Nas situações previstas nos itens 9.10 e 9.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

## **10 – RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3. Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, contendo o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação de habilitação e eventuais recursos interpostos;

## **11 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

11.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.13 acima;

11.3. Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, quando não convocados para a contratação (Lei n.º 8.666/93, Art. 64, §3º);

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento pelos serviços relacionados no item 2, será efetuado, ao futuro contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto do presente certame, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

## **13 – DO CONTRATO E DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

13.1. A contratação decorrente desta licitação, como já mencionado, será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato (**Anexo VI**);

13.2. As cláusulas que dispõe sobre a execução do contrato, assim como as cláusulas exorbitantes que tratam da alteração unilateral do objeto, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido, da rescisão



unilateral, da fiscalização e da aplicação de penalidades estão previstas na minuta do contrato em questão;

#### **14 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Até dois 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital;

14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento desta;

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo legal;

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, no endereço mencionado preâmbulo deste edital ou pelo Fone/Fax (46) 3243-1580;

15.2. Integram o presente edital os seus 06 (seis) anexos;

15.3. Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador da despesa, o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, no caso de conveniência e oportunidade ou ilegalidade, respectivamente;

15.4. É facultada ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo;

Mangueirinha, 26 de julho de 2017

Darci Prusch  
**Presidente do Legislativo**

Jean Felipe dos Santos  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática e de vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mangueirinha - PR.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

| ÍTEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT | VL UNIT      | VL TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|---------------|
| 1    | <b>Microcomputador desktop</b> - Ajuste de voltagem para 110/220 volts chaveada de forma manual ou automática; processador com quatro núcleos físicos e quatro núcleos lógicos com gráficos integrados, velocidade mínima do processador 2.8 Ghz; cache de 6MB, introduzido no mercado pelo menos no terceiro trimestre de 2016; memória RAM de 8 GB velocidade de 2133MHz do tipo DDR4 ou superior; HD de 1 TB serial ATA 6; Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (chipset) deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento; unidade ótica de leitura DVD±RW; adaptador de rede 10/100Mbps, fast ethernet; pelo menos 3 portas USB livres, sendo pelo menos uma do tipo USB 3.0; sistema operacional Microsoft® Windows® OEM ou FPP, ultima versão disponível; Microsoft Office ultima versão disponível; teclado USB português Brasil ABNT2; mouse USB, óticos, dois botões mais roda de scroll; Um par de caixas de som com 2W de potência por canal (total – 4W).                                                                                                                                                    | 12    | R\$ 3.293,33 | R\$ 39.519,96 |
| 2    | <b>Notebook</b> - Tela de 14” (catorze polegadas) ou maior com retro-iluminação a LED, com resolução HD (1366x768) ou superior; processador com quatro núcleos físicos e quatro núcleos lógicos com gráficos integrados, velocidade mínima do processador 2.8 Ghz; cache de 6MB, introduzido no mercado pelo menos no terceiro trimestre de 2016; memória RAM de 8 GB velocidade de 2133MHz do tipo DDR4 ou superior; HD de 1 TB serial ATA 6; Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (chipset) deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento; unidade ótica de leitura DVD±RW; adaptador de rede 10/100Mbps, fast ethernet; Interface para redes sem fio para os padrões WiFi b/g/n, pelo menos; pelo menos 3 portas USB, sendo pelo menos uma do tipo USB 3.0; sistema operacional microsoft® Windows® OEM ou FPP, ultima versão disponível; Microsoft Office ultima versão disponível; teclado português Brasil ABNT2; Touchpad com botões esquerdo e direito; mini mouse USB, óticos, dois botões mais roda de scroll; Bateria com autonomia de pelo menos 3h ou mais, em utilização normal, acompanhada de fonte de | 2     | R\$ 3.763,33 | R\$ 7.526,66  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |              |              |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
|   | alimentação com tensão automática no intervalo 100-240V e cabos; Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do equipamento e seus acessórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |              |              |
| 3 | <b>Monitores</b> - Dimensão mínima de 21,5 polegadas; Tecnologia LED, antirreflexo; Brilho: 250cd/m2; Tempo de resposta de 5 ms; Ângulo de visão: 170° horizontal e 160° vertical; Resolução: mínima de 1920 x 1080 pixels a 60Hz; Não serão aceitos monitores com pixels defeituosos; Fonte de alimentação bivolt, Ajuste de voltagem para 110/220 volts chaveada de forma manual ou automática; Deve ter padrão VESA MOUNT de furação; Capacidade de ajuste de altura de 110 mm, inclinação -5/+15°. Esta capacidade pode ser integrada com pedestal de fabricante diverso do fabricante do monitor, mas este já deve vir montado no monitor pela contratada; Cabo de alimentação incluso; Deve possuir certificações Energy Star, EPEAT e RoHS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 | R\$ 790,33   | R\$ 9.483,96 |
| 4 | <b>Impressora Multifuncional</b> – Impressora multifuncional monocromática a laser; função impressora: velocidade da impressão de 35 PPM (página por minuto); Resolução: 1.200 x 1.200 DPI; Possibilitar a impressão frente e verso de forma automática; Possibilitar a seleção de bandeja no momento da impressão; Função copiadora: Resolução: 600 x 600 DPI; Possibilitar o ajuste da resolução assim como da qualidade da cópia; Velocidade de cópia: 35 PPM; Possibilitar a seleção de bandeja; Possibilitar redimensionar a imagem; Possibilitar a Cópia frente e verso; Possibilitar a escolha de tons mais claro/mais escuro; Função scanner: Resolução de ADF: Até 300 x 300 dpi (cores, escala de cinza e monocromático); Mesa: Até 1.200 x 1.200 DPI (cores, escala de cinza e monocromático); Velocidade de digitalização de 35 PPM (preto e branco) e de 35 PPM (colorido); Tipo de digitalização: base plana e alimentador automático de documentos (ADF); Possibilitar a digitalização em cores; Possibilitar a digitalização frente e verso, a partir do ADF; Possibilitar digitalizar para unidade flash USB; Possibilitar digitalizar para pasta de rede; a bandeja de alimentação deverá conter Alimentador automático (ADF) de 50 folhas; Bandeja alimentadora de 500 folhas; Compatível com os papéis A4; A multifuncional de ser compatível com o sistema operacional Windows, possuir conectividade USB, entrada de rede ethernet RJ45 e sua marca possuir assistência técnica autorizada no Brasil. | 1  | R\$ 4.403,33 | R\$ 4.403,33 |
| 5 | <b>Impressora Multifuncional Compacta</b> – Impressora multifuncional monocromática compacta a laser; função impressora: velocidade da impressão de 20 PPM (página por minuto); Resolução: 600 x 600 DPI; Função copiadora: Resolução: 600 x 600                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2  | R\$ 2.593,33 | R\$ 5.186,66 |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |               |                      |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|----------------------|
|                           | DPI; Possibilitar o ajuste da resolução assim como da qualidade da cópia; Velocidade de cópia: 20 PPM; Possibilitar redimensionar a imagem; Possibilitar a Cópia frente e verso; Possibilitar a escolha de tons mais claro/mais escuro; Função scanner: Resolução de até 1.200 x 1.200 DPI (cores, escala de cinza e monocromático); Bandeja alimentadora de 100 folhas; Compatível com os papéis A4; A multifuncional de ser compatível com o sistema operacional Windows, possuir conectividade USB, entrada de rede ethernet RJ45 e sua marca possuir assistência técnica autorizada no Brasil.                                   |    |               |                      |
| 6                         | <b>Scanner</b> – Scanner automático ADF; Resolução de ADF: Até 600 x 600 DPI (cores, escala de cinza e monocromático); Velocidade de digitalização de 35 PPM e 60 IPM; Tipo de digitalização: ADF com capacidade de 50 folhas; Possibilitar digitalização em cores; Possibilitar a digitalização frente e verso automaticamente em uma única passada; Possibilitar digitalizar para pasta de rede; área de digitalização compatível com a folha tamanho Ofício 2; formato da digitalização dever possuir: PDF (somente imagem e pesquisável) e Imagem; ajuste de voltagem para 110/220 volts chaveada de forma manual ou automática. | 1  | R\$ 10.290,00 | R\$ 10.290,00        |
| 7                         | <b>Aparelho de TV</b> – Tecnologia Smart TV, monitor de LED de 55” widescreen, com; Resolução ultra HD 4K e @60HZ de frequência de atualização; Painel antirreflexo com revestimento rígido e anti arranhões; Ângulo de visão de 178°; Possuir conexões 1 (uma) VGA, 2 (duas) HDMI, 1 (uma) USB, 1 (uma) RJ45 e conexão wireless integrado; Conversor para TV digital integrado, Caixa som integrada; Controle remoto; ajuste de voltagem para 110/220 volts chaveada de forma manual ou automática ou ser apenas 110V.                                                                                                              | 1  | R\$ 5.903,33  | R\$ 5.903,33         |
| 8                         | <b>Suporte para TV</b> – Suporte de parede, articulado para TV de LED de 55”, fabricado em aço e pintura eletrostática, Permitir movimentação para trás, para frente e para os lados, com giro horizontal de até 180° e inclinação vertical de 15°.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1  | R\$ 320,00    | R\$ 320,00           |
| 9                         | <b>Nobreak</b> - Potencia mínima de 1.200 VA, ajuste de voltagem para 110/220 volts chaveada de forma manual ou automática, com autonomia de no mínimo de 10 minutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 16 | R\$ 716,00    | R\$11.456,00         |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |               | <b>R\$ 94.089,90</b> |

### 3. CONDIÇÕES ADICIONAIS

1. Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, contados a partir do recebimento do objeto.
2. Os equipamentos não podem estar na fase final de produção pelo fabricante.

3. Deverão ser fornecidos os CDs/DVDs de instalação/restauração do sistema operacional, drivers e aplicativos originais dos equipamentos.

4. Os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, com todos os cabos e acessórios necessários para o perfeito uso e funcionamento dos equipamentos.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos referidos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade e bom desempenho das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, tornando os trabalhos mais ágeis, vez que os equipamentos atuais possuem 10 anos de uso.

A aquisição destes equipamentos de informática irá contribuir para o aumento da produtividade e melhoria na qualidade das atividades pertinentes ao Legislativo Municipal, contribuir para a melhoria da segurança dos dados registrados nos softwares de gestão pública contratados pela edilidade.

Justifica-se a solicitação do sistema operacional Microsoft Windows, uma vez que a Câmara Municipal tem contrato vigente com a empresa GovernançaBrasil S.A para fornecimento dos Software de Gestão Pública, os quais são compatíveis somente como sistema citado.

## **ANEXO II**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., a participar do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pela Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Manguairinha, (data).

***Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(com firma reconhecida em cartório)***

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pela Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, que conhecemos e cumprimos as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguinhos, (data)

***Nome e assinatura do representante legal da empresa***

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (se for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, (data)

***Nome e assinatura do representante legal da empresa***



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pela Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que não sofremos nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguinhos, (data)

***Nome e assinatura do representante legal da empresa***

**ANEXO VI**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguinhos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darci Prusch, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu sócio administrado, Sr. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada CONTRATADO, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de informática e de vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Manguinhos - PR.

**1.2** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão presencial n.º 04/2017, com seus anexos, e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto do presente será realizado por execução indireta, sob o regime de **Menor Preço por Item**;

**2.2** Não serão permitidas a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÕES**

**3.1** O objeto mencionado na cláusula primeira deverá ser entregue pela Contratada, de uma única vez e em suas embalagens originais, diretamente na sede da Contratante;

**3.1.1** A entrega mencionada no item anterior, deverá ocorrer em dia útil, respeitado o horário de funcionamento da Contratante;

**3.1.2** A descrição detalhada do objeto do presente contrato encontra-se descrita no termo de referência, o qual é parte integrante do presente instrumento;

**3.1.3** O prazo máximo de entrega será de **20 (vinte) dias**, contados da publicação do presente contrato;

**3.2** Os equipamentos em questão serão recebidos, provisoriamente, pelo Diretor da Câmara Municipal, gestor do presente contrato, o qual será o responsável por verificar e atestar, imediatamente, se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes no termo de referência elaborado.

**3.2.1** Constatando que os equipamentos entregues atendem as especificações exigidas, a Contratante, por meio do gestor do presente contrato, emitirá o competente termo de recebimento definitivo e permitirá o cumprimento da obrigação de fazer, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Item, que deverá ser concluída no prazo máximo de três dias.

**3.3** Constatando que o equipamento entregue não atende as especificações constantes na proposta apresentada, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição do mesmo, sob pena de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;**

**4.1** O valor por Item da contratação corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

**4.2** O valor total da contratação corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

**4.2** O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, até o 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto do presente certame, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

**4.2.1** Os custos pela emissão do boleto bancário e/ou pela transferência eletrônica serão arcados pela Contratada, caso opte em receber o pagamento mediante transferência em instituições financeiras diversas do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal;

**4.3** No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**4.4** O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável;

**4.5** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

**4.6** A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>U. Orc.</b> | <b>Proj/Ativ</b> | <b>Elemento de Despesa</b>                           |
|----------------|------------------|------------------------------------------------------|
| 01.01          | 2001             | 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados |
| 01.01          | 2002             | 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados |
| 01.01          | 2002             | 44.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto  |

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

**6.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, edital de abertura, termo de referência e os termos de sua proposta;

**6.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.4** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.5** Efetuar o pagamento devido a Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

**6.6** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.7** Solicitar reparação do objeto do contrato que apresente defeito durante o prazo de garantia;

**6.8** Notificar a Contratada para providenciar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações requeridas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A Contratada se obriga:

**7.1** A cumprir, com empenho e dedicação, todos os encargos que lhe são conferidos, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

**7.2** A executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e os prazos contidos no termo de referência e/ou no presente instrumento contratual;

**7.3** A reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;

**7.4** A fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento dos serviços ora contratados;

**7.5** A responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.6** A responder, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

**7.7** A prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**7.8** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório;

**7.9** A obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços de garantia do objeto;

**7.10** A instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

**7.11** A relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.12** A apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do equipamento fornecido;

**7.13** A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, seja em virtude de cisão, incorporação ou fusão;

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

**8.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento, nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** O período de garantia do objeto (equipamentos e/ou serviços) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

## CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

**9.1 Da Alteração Unilateral do Objeto:** A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a **quantidade** do objeto contratado;

**9.1.1** A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93);

**9.1.2** Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

**9.2 Da Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido:** A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela Contratada, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa;

**9.3 Da Rescisão Unilateral:** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no Art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa;

**9.3.1** Nos casos enumerados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

**9.4 Da Aplicação de Penalidades:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades a Contratada:

a) Advertência;

b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;

**9.4.1** Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer “jus”. Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

**9.4.2** As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**9.4.3** Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO**

**10.1** O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante o devido aditamento;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS;**

**11.1** Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Municipal n.º 072/2007, assim como com base nos princípios gerais do direito público;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir qualquer dúvida porventura surgida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, *(data)*

Darci Prusch  
**Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

01ª Testemunha  
CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

02ª Testemunha  
CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_